



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 153/08 – CUTHAB
AO VETO TOTAL

Altera o 2º do art. 44, o § 2º do art. 49 e o art. 50 da Lei Complementar nº 170, de 31 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, que revoga a Lei Complementar nº 32, de 7 de janeiro de 1977, estabelece normas para instalações hidrossanitárias e serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos, e dá outras providências, reduzindo os valores percentuais para a cobrança de multas e excluindo a incidência de correção monetária nesses casos.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total ao Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Professor Garcia.

Em 25 de maio de 2007, a Procuradoria da Casa pronunciou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A CCJ, na data de 14 de agosto de 2007, opinou pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a sua tramitação. Na data de 16 de outubro de 2007, a CEFOR manifestou-se pela aprovação do Projeto. A CUTHAB, em 30 de outubro de 2007, concluiu pela aprovação do Projeto. A CEDECONDH, em 4 de dezembro de 2007, pronunciou-se por sua aprovação.

Logo após o parecer da última Comissão Permanente, foram juntadas duas Emendas ao Processo, também de autoria do Vereador Professor Garcia, sendo dispensadas do envio para esses órgãos do Legislativo, mediante a aprovação em Plenário dos Requerimentos de fls. 21 e 22. Dessa forma, a Proposição e as Emendas foram aprovadas pelo Plenário em 2 de junho de 2008, sendo remetidas para a apreciação do Chefe do Poder Executivo pelo Of. nº 997/08, de 24 de junho de 2008.



**PARECER Nº 158 /08 – CUTHAB
AO VETO TOTAL**

Ocorre que o Prefeito Municipal vetou-o totalmente pelos motivos esposados nas fls. 30 a 32 do Processo.

É o breve relatório.

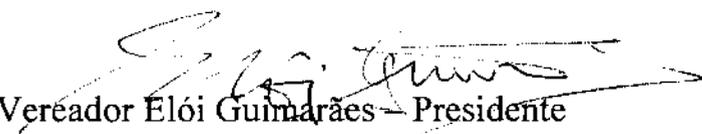
Em que pese seu mérito, a Proposição foi vetada principalmente em função do vício de origem. Por outro lado, o Prefeito Municipal aduziu que encaminhou Projeto de Lei Complementar ao Legislativo “com o objetivo semelhante ao proposto pelo Vereador Prof. Garcia, sanando o vício de iniciativa e corrigindo possíveis distorções de aplicação de norma”. Sendo assim, com base na possibilidade de apreciarmos um Projeto com o mesmo escopo e que cumpre os requisitos legais de iniciativa legislativa, venho manifestar-me pela confirmação dos elementos pautados pelo Prefeito.

Pela **manutenção** do Veto Total.

Sala Milton Santos, 18 de agosto de 2008.


**Vereador Ervino Besson,
Relator.**

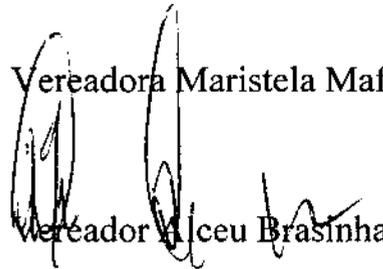
Aprovado pela Comissão em 19-08-08


Vereador Elói Guimarães – Presidente


Vereador João Bosco Vaz

Vereadora Maristela Maffei – Vice-Presidenta

Vereador José Ismael Heinen


Vereador Alceu Brasinha